



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



## **LEI Nº 2.514, DE 4 DE ABRIL DE 2023.**

“Dispõe sobre a concessão de bônus aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura, Autarquias e Fundações do Município, e dá outras providências.”

**VITOR OSMAR BOTINI**, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bônus no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser creditado anualmente na folha de pagamento do mês de abril, a todos os servidores ativos e subsídio de caráter indenizatório aos servidores inativos e pensionistas, em comemoração ao “Dia 1º de maio - Dia Internacional do Trabalho”.

**Parágrafo único.** O Município fica autorizado a repassar recursos financeiros ao Instituto de Previdência Municipal, para cobertura dos pagamentos destinados aos servidores inativos e pensionistas, cuja listagem deverá ser apresentada pela Autarquia, 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do mês de abril de cada ano.

**Art. 2º** O valor descrito no artigo anterior será corrigido pelo mesmo índice de reajuste salarial, concedido anualmente, aos servidores da municipalidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação constante no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.635, de 5 de maio de 2006.

Bilac-SP, 4 de abril de 2023.

**VITOR OSMAR BOTINI**  
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

**ALAN VITOR DE OLIVEIRA**  
Diretor Municipal de Administração